

**Critérios de localização por OE, TA, TI, TO**

A natureza do investimento determina o critério de localização da operação.

Uma operação pode ser composta por ações materiais e imateriais; mas o critério para a localização da operação observa a natureza de investimento mais preponderante (natureza material ou imaterial).

Objectivo Específico	Código TA	Tipologia de Acção	Código TI	Tipologia de Intervenção	Código TO	Tipologia de Operação	Natureza do Investimento	Regra para a localização do investimento	Critérios para a distribuição do investimento	Georreferenciação (Obrigatoriedade: Sim ou Não)	Tipo de geometria para representação	
R502.6	R502.6-04	Gestão de resíduos urbanos	R502.6-01-01	Gestão de resíduos urbanos; Subinvestimentos em alta	2033	Tratamento de resíduos (primordialmente em sistemas em alta)	Operações materiais (infraestrutura/instalação equipamentos) <b>[Contínua e RAM]</b>	freguesia quando as infraestruturas/equipamentos que fazem parte da operação se circunscrevem a uma freguesia;		percentagem do investimento que vai ser realizado em cada concelho, se possível; sendo distribuição equitativa por cada concelho envolvido	S	Polígono (localização do investimento Infraestrutura/equipamentos instalados)
								concelho quando as infraestruturas/equipamentos que fazem parte da operação abrangem mais do que uma freguesia do mesmo concelho;				
								mais do que um concelho, quando as infraestruturas/equipamentos que fazem parte da operação abrangem mais do que um concelho				
					2034	Sistemas de suporte à gestão	Operações imateriais (sistemas/digitalização) <b>[Só Contínua]</b>	sem incidência territorial; sede do beneficiário		N (ações sem incidência territorial)	Ponto (Localização do sistema de gestão/equipamentos sede beneficiário) ou Polígono (localização do investimento / abrangência do Sistema de Tratamento orientado)	
								freguesia quando a implementação do sistema se circunscreve a uma freguesia;				
								concelho, quando o sistema abrange um concelho				
								mais do que um concelho, quando o sistema abrange mais do que um concelho até ao limite NUTS III	distribuição equitativa por cada concelho envolvido			
								mais do que uma NUTS II, quando o sistema abrange mais do que uma NUTS III até ao limite NUTS II	distribuição equitativa por cada NUTS III envolvida			
mais do que uma NUTS I, quando o sistema abrange mais do que uma NUTS II até ao limite NUTS I	distribuição equitativa por cada NUTS II envolvida											
NUTS I, por tratar-se de um sistema de âmbito nacional	Deverá ser regionalizado, equitativamente, pelas 5 NUTS II											